



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2019 – SE

Chamamento Público nº 02/2019 – SE

Objeto: Serviço de Atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche : Seleção de Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor para firmar parceria com vistas à consecução de interesse público em atendimento de crianças em idade de creche, por 12 meses a partir de janeiro de 2020, através de Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado até 60 meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

A **Secretaria de Educação**, torna público que se encontra em aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a todas as Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor, que atendam as condições previstas e contidas no presente Chamamento Público, e pelas legislações: Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei n. 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 9.561, de 10/08/17.

Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a documentação a ser especificada neste edital na Secretaria da Educação sito à rua Americana, nº 498, Valinhos/S.P., **no dia 21 de novembro de 2019 até às 08h30m**, sendo que a Sessão Pública será realizada às 9 horas. Os documentos deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados com a identificação demonstrada nos itens 5 e 6 do presente edital.

O Edital de Chamamento Público poderá ser obtido no *site* www.valinhos.sp.gov.br

1- OBJETO

1.1 - **Serviço de Atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche**: Seleção de Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor para firmar parceria com vistas à consecução de interesse público em atendimento de 410 crianças em idade de creche, por 12 meses, a partir de janeiro de 2020, através de Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado até 60 meses, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Para o serviço de atendimento de crianças em idade de creche objeto, a municipalidade arcará com o valor abaixo especificado, cujas planilhas demonstrativas integram o respectivo termo de referência do ANEXO I do presente edital.

Serviços em atendimento de crianças em idade de creche	R\$3.938.661,49
--	-----------------

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta seleção as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que:



6 - DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS

6.1 - O envelope nº 02 deverá conter a seguinte identificação e conteúdo:

Envelope nº 02 – Documentos

Chamamento Público nº 02/2019 – Secretaria da Educação

Identificação da Associação : Nome, endereço e CNPJ

6.2 - Cópia do Estatuto Social registrado em cartório que deverá prever expressamente que: 1 –Que em caso de dissolução da entidade e/ou da oferta socioassistencial, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

6.3 - Cópia de Ata de Eleição do quadro dirigente atual registrada em cartório;

6.4 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

6.5 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.6 - Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, através dos seguintes documentos: 1. Declaração de Comprovação de Endereço da Organização da Sociedade Civil com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO IV); 2. Contas de Consumo do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL); 3. Contrato(s) de Locação para as Organizações que desenvolvem ofertas em imóveis alugados;

6.7 - Cópia de inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA- ou na ausência do documento deverá a Organização apresentar cópia do documento que comprove a sua inscrição ou do serviço junto algum Conselho Municipal da Federação e declaração comprometendo-se a apresentar o requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Valinhos do serviço que vier a ser contemplado até a celebração do Termo de Colaboração, objeto deste edital, bem como apresentar a inscrição e/ou registro no prazo de 90 dias contados do início da vigência da parceria.

6.8 - Cópia de inscrição no Conselho de Direito pertinente, em caso do mesmo configurar-se condição para funcionamento;

6.9 - Declaração de Gratuidade com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO VII);



() Quinta - feira

() Sexta – feira

() Sábado

() Domingo

3.16 Objetivo Geral

3.17 Objetivos Específicos

3.18 Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados

Estratégias Metodológicas	Periodicidade	Resultados Esperados

3.19 - Responsáveis

Coordenador Técnico do Serviço a ser executado:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Número do Registro Profissional:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Responsável pela Prestação de Contas do Serviço a ser executado:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Número do Registro Profissional:

Telefone:

Celular:

E-mail:

IV – Capacidade Técnica e Operacional

4.1 Ambientes Físicos

4.2 Característica do Imóvel Onde Funciona o Serviço:

ANEXO III

Plano de Trabalho 2020

I – Dados Cadastrais

1.1 Nome da Organização: Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho - CEBASP

1.2 Data da Constituição: 03/06/1990

1.3 Dados de Localização:

- Endereço: Rua Jaime Paiva, 166
- Bairro: Parque São Lucas – São Paulo /SP
- CEP: 03240-050
- Site: www.cebasp.org.br
- E-mail da Organização: administracao@cebasp.org.br
- Telefone: (11) 2703-1103

1.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

Número do CNPJ: 62.462.528/0001-30

Data de Abertura no CNPJ: 13/11/1990

Atividade Econômica Principal: Serviços de assistência social sem alojamento

Atividades Econômicas Secundárias: Ensino infantil - creche

Ensino infantil – pré-escola

Ensino Fundamental

1.5 Títulos e Certificados

Número de Inscrição no CMDCA: 025/94

Data da Inscrição no CMDCA: Renovação

Resolução CMDCA que validou a inscrição:

Município de Inscrição: São Paulo

Outros Títulos e/ou Inscrições em Conselhos:

- Certificado de Credenciamento Educacional
Data da atual Inscrição: 24/11/2017
Portaria que Validou a Inscrição: Portaria SME nº4.529/17 de 18 de maio de 2017
Município de Inscrição: São Paulo/SP
- COMAS -Conselho Municipal de Assistência Social
Número da Inscrição: 662/2013
Data da Inscrição: 23/04/2013

Resolução COMAS que validou a inscrição: Resolução COMAS –SP nº 678 de 28/03/2013

Município de Inscrição: São Paulo/SP

- CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade

Número da Inscrição: 0268/2017

Decreto que validou a inscrição: Decreto 57.501, de 08 de novembro de 2011

Estado de Inscrição: São Paulo

- CNEAS – Cadastro Nacional Entidade de Assistência Social

- Utilidade Pública Municipal

Número da inscrição 37.689/98

Data da Inscrição: 04/11/1998

Decreto que validou a Inscrição: Decreto nº 37.689, de 04 de novembro de 1998

Município de Inscrição: São Paulo/SP

- Utilidade Pública Estadual

Número da Inscrição: 1559/2.2019

Data da Inscrição: 20/10/1998

Decreto que validou a Inscrição: Decreto nº 43.561 de 20 de outubro de 1998

Estado da Inscrição: São Paulo

- CENTS – Cadastro de Entidade do Terceiro Setor

1.6 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS (Se houver)

Número CEBAS: 235874.0008743/2019

Vigência: Tempestivo está em processo de renovação

1.7 Área de Atividade Preponderante:

() Assistência Social () Saúde (X) Educação () Cultura () Esporte

1.8 Área de Atividade Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de uma)

(X) Assistência Social (X) Saúde () Educação (X) Cultura () Esporte

1.9 Natureza da Organização da Sociedade Civil:

(X) Atendimento () Assessoramento () Defesa e garantia de direitos

1.10 Identificação da Diretoria

Vigência do atual mandato da diretoria: de 15/10/2019 até 14/10/2023

Representante Legal da Organização: Dogmar Barbosa de Oliveira, RG: 33.855.388-1, CPF: 296.490.888-57, Endereço: Rua Espirito Santo, nº 77, Bairro Jardim Paraiso, Clementina/SP, telefone: (18) 99797-3791, e-mail: dogmar@cebasp.org.br.

Diretor Administrativo: José Francisco Lucatto, RG: 5.296.064, CPF: 582.327.028-34, Endereço: Rua Colômbia, nº 320, Bairro Jardim do Trevo, Campinas/SP, telefone: (19) 99205-6970, e-mail: jose@cebasp.org.br.

Diretora Jurídica: Valdirene Salgado Saes, RG: 19.414.681-9, CPF: 096.944.218-10, Endereço: Rua Indaiatuba, nº 269, Bairro São Cristóvão, Valinhos/SP, telefone: e e-mail: valdirene@cebasp.org.br.

Diretora Financeira: Roseli Luchiari Lucatto, RG: 7.466.426-8, CPF: 249.275.598-31, Endereço: Rua Colômbia, nº 320, Bairro Jardim do Trevo, Campinas/SP, telefone: (19) 97123-2323, e-mail: roseli@cebasp.org.br.

1.11 Identificação dos Membros do Conselho Fiscal

Rosangela Raval Formajio Garbelini, RG: 20.576.726, CPF: 067.498.618-06, Endereço: Gerônimo de Souza Santos, nº 115, Bairro Vila Xavier Birigui/SP, telefone: (18) 99127-0834, e-mail: rosangela@cebasp.org.br.

Karina Alves de Souza Silva, RG: 49.132.155-7, CPF: 401.818.898-62, Endereço: Rua Vereador Francisco de Assis Vasques, nº 583, Bairro Planalto, Clementina/SP, telefone: (18) 99690-9032, e-mail: karina@cebasp.org.br.

Margarete Aparecida Palomo Garcia, RG: 19.919.166-9, CPF: 058.717.076-66, Endereço: Rua João Ferreira de Souza, nº 23, Bairro Planalto, Clementina/SP, telefone: (18) 99758-3268, e-mail: margarete@cebasp.org.br.

Silva Medina de Moraes Oliveira, RG: 29.687.336-6, CPF: 21.972.728-58, Endereço: Rua Giacomo Paro, nº 358, Bairro Vila Aparecida, Penápolis/SP, telefone: e e-mail: silva@cebasp.org.br

Maria Simões de Oliveira, RG: 21.793.278, CPF:249.051.988-59, Endereço: Rua Espirito Santo, nº 77, Bairro Jardim Paraiso, Clementina /SP, telefone: (18) 99696-8292, e-mail: maria@cebasp.org.br.

Lauro Takashi Watanabe, RG: 9.980.809, CPF: 034.621.328-22, Endereço: Rua Soldado Sebastião Garcia, nº 81, Bairro Parque Novo Mundo, São Paulo/SP, telefone: (18) 99159-4335 e e-mail:lauro@cebasp.org.br.

1.12 Identificação da Coordenação Técnica do Serviço a ser executado

Nome: Fernanda de Souza Ferreira, RG: 28.844.715-3, CPF: 281.529.098-74, endereço: Rua Vitória de Mearim, nº 217, Bairro Cidade Continental, São Paulo/SP, telefone: (11) 2703-1103, e-mail; jesusmenino@cebasp.org.br.

OBS: Juntar curriculum vitae do Coordenador(a) Técnico(a)

1.13 Finalidade Estatutária:

Conforme Estatuto social vigente. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade e da eficiência, para o alcance de suas finalidades sociais e estatutárias, e ainda:

- I. Educacional, Saúde, Cultural, Assistência Social e a Promoção Humana;
- II. Promoção integral da pessoa e sua família, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, condição social, credo político, filosófico ou religioso, através de preparo social-moral, técnico-profissional, esportivo, cultural, orientação educacional, com uma ação preventiva e libertadora, no sentido de evitar qualquer forma competitiva ou assistencialista a fim de que cada pessoa seja SUJEITO de sua história e membro ativo na sociedade pelo bem comum;
- III. Manter, administrar e desenvolver o hospital e seus bens, assim como outros estabelecimentos destinados à prestação de serviços à saúde, mantendo, gratuitamente, leitos, serviços sociais e médico-hospitalares para uso público, familiar, sem distinção da condição social, raça, cor, credo ou religião, dentro dos parâmetros e proporções estabelecidos pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais, e pelos normativos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde-SUS; podendo também, construir novas instituições
- IV. Difundir e desenvolver a educação e o ensino, prestando serviços na área da educação por meio de estabelecimentos de ensino e congêneres em seus vários níveis escolares (educação básica, médio, técnica e superior), que contribuam para uma formação cidadã e inclusiva para a promoção e o desenvolvimento humano integral, oferecendo, inclusive, cursos livres, profissionalizantes, aprendizagem, curso técnico ou complementar;
- V. Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatorios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou

atenção básica que venha a gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde;

- VI. Desenvolver programas de saúde coletiva e comunitária, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitária;
- VII. Executar programas de aprendizagem nos termos da legislação vigente, apoiar práticas complementares de profissionalização e aprimoramento profissional, bem como cursos de capacitação profissional e técnica, nas áreas da saúde, educação, cultura e promoção social;
- VIII. Proporcionar à comunidade assistência médico-hospitalar dentro das melhores condições possíveis, estendendo-se suas atividades à comunidade como um todo e, em especial, as pessoas carentes;
- IX. Promover cursos, palestras, simpósios, campanhas, estudos, capacitação, treinamento, entre outras ações, programas e projetos relacionados à capacitação profissional e educacional;
- X. Proporcionar educação e orientação sanitária à comunidade, meios de pesquisa e investigação científica, cooperar no ensino, pesquisa e difusão do conhecimento científico concernentes à especialização médico-hospitalar, farmacêutica, fisioterápica, biomédica, nutricional, odontológica e demais áreas de conhecimento humano, promovendo, para isso, parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas;
- XI. Promover ações e atividades culturais, com oficinas de leitura, musicais, artes plásticas, artes cênicas, artísticas;
- XII. Propiciar e fomentar projetos e programas de patrimônio cultural imaterial;
- XIII. Propiciar, fomentar e incentivar pesquisas na área da saúde, cultura, lazer, educação e promoção social;
- XIV. Zelar, gerenciar patrimônio cultural material;
- XV. Desenvolver e realizar programas e projetos culturais, e em políticas públicas de acordo com a finalidade da Organização Social;

- XVI. Firmar convênios, parcerias e contratos com instituições públicas e privadas, entidades beneficentes, educacionais ou assistenciais, nacionais ou estrangeiras com objetivos congêneres ou afins;
- XVII. Quaisquer outras atividades, ações, programas, projetos e serviços para o fomento e desenvolvimento de seu objetivo social;
- XVIII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIX. Servir de campo de instrução para estudantes da área da saúde, podendo manter centros de estudos e de treinamento, escolas, faculdades e promover cursos de especializações e pós-graduação;
- XX. Promoção da cultura, por meio do desenvolvimento de iniciativas culturais por meio de leis de incentivo.
- XXI. Planejar, realizar e/ou participar de programas que visem à organização e o desenvolvimento da COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP e adjacências nos diversos setores: econômico, saúde, cultural, lazer, esportivo, recreativo, educacional, promocional, cívico e outros.
- XXII. Fornecer proteção à família, à infância, à adolescência e ao idoso, especialmente por meio de ações, serviços, projetos, programas, e benefícios socioassistenciais, gratuitos, no campo do atendimento, dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, bem como no campo do assessoramento e da defesa e garantia de direitos, dirigidos ao público da política nacional de assistência social;
- XXIII. Elaborar, editar, publicar e/ou distribuir material referente suas ações, produção de livros e revistas de natureza técnica, científica, cultural e artística para qualquer tipo de mídia;
- XXIV. Assessorar e prestar consultoria para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais;
- XXV. Atuar no gerenciamento de redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços, promovendo o gerenciamento de forma transparente e assegurando acesso a informação aos cidadãos e usuários, bem como órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro – A COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP é regida pelas leis civis e demais normas da legislação Brasileira, pelo presente Estatuto Social e demais regulamentos, diretrizes e regras instituídas.

Parágrafo Segundo - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - Para cumprir suas finalidades sociais, atendendo aos princípios citados no caput deste artigo, a CEBASP utilizará nas compras um regulamento específico de compras e contratos e, para a contratação de mão de obra, deverá ser realizado através do regulamento de processo seletivo, com aplicação plena dos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, eficiência, publicidade e economicidade a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições.

II – Unidade Executora (para os Serviços que não são realizados na sede da Organização)

2.1 Nome da Unidade Executora:

Creche Jardim São Luís

2.2 Dados de Localização da Unidade Executora:

- Endereço: Rua Marcílio Lona, nº 220
- Bairro: Jardim São Luís, Valinhos/SP
- CEP: 13272-715
- Site: www.cebasp.org.br
- E-mail da Unidade Executora: administracao@cebasp.org.br
- Telefone da Unidade Executora:
- CNPJ: (quando esse for diferente do CNPJ da sede)
- Data de abertura do CNPJ: (quando esse for diferente do CNPJ da sede)

III – Do Serviço a ser Executado

3.1 **Identificação do Objeto:** A Comunidade Educacional de Base Sitio Pinheirinho – CEBASP tem o objetivo de firmar parceria junto a Secretaria de Educação de Valinhos executar o Serviço de Atendimento de criança em idade de creche oferecendo espaços coletivos

privilegiados de vivência da infância, que visam contribuir com a construção da identidade social e cultural das crianças, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, em uma ação complementar à família e da comunidade, objetivando proporcionar condições adequadas para promover educação, proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção, promoção e proteção à infância, em regime de parceria e relação de complementaridade, cooperação, articulação e corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil, com o objetivo comum de viabilizar e desenvolver uma Política Pública de Educação Infantil.

3.2 Vigência: 12 meses podendo ser prorrogado até 60 meses.

3.3 Data de Início da Execução do Serviço: a partir de fevereiro de 2020

3.4 Data de Encerramento da Execução do Serviço: até janeiro 2021 podendo ser prorrogado até janeiro de 2025

3.5 Diagnóstico da Realidade

Atualmente, o município de Valinhos, mantém 08 (oito) Unidades de creches municipais com a quantidade de 718 (setecentos e dezoito) crianças entre 0 (zero) e 4 (quatro) anos de idade, e ainda o contrato de 10 (dez) Unidades Particulares, com um total de 955 (novecentos e cinquenta e cinco) crianças, além de manter uma parceria em formato de convênio (vigência 2015-2020) com Entidade Filantrópica, contando com o atendimento de 389 (trezentos e oitenta e nove) crianças em idade de creche. Contudo, a Secretaria da Educação tem contabilizada uma lista de espera de 552 (quinhentos e cinquenta e duas) crianças em setembro de 2019.

No momento, o município está finalizando a construção de dois prédios para atendimento de Educação Infantil – creche. E Considerando o princípio da economicidade para a execução do Serviço e a urgência no atendimento visando diminuir o número de crianças em lista de espera.

Portanto a Comunidade Educacional de Base Sitio Pinheirinho – CEBASP quer firmar e executar essa parceria pública para diminuir essa demanda e realizar um trabalho que objetiva a qualidade socialmente referenciada da educação ofertada às crianças, alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação para a promoção da educação integral, aprendizagem efetiva, garantia da infância, acesso e permanência na escola.

3.6 Descrição do Serviço a Ser Executado

A Comunidade Educacional de Base Sitio Pinheirinho - CEBASP se compromete a executar no município de Valinhos, o serviço de atendimento educacional a ser realizado para 130 (cento e trinta) crianças em faixa etária de creche, de 4 (quatro) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, organizado da seguinte forma:

- a. Berçário I – 4 meses a 1 ano;
- b. Berçário II – 1 ano e 1 dia a 1 ano e 11 meses;
- c. Maternal I – 2 anos e 1 dia a 2 anos e 11 meses;
- d. Maternal II – 3 anos a 3 anos e 11 meses

Serão consideradas ações em Educação aquelas voltadas para o desenvolvimento integral das crianças de 4 (quatro) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e que sejam estas de acesso universal, igualitário e gratuito. Que estejam também em conformidade com objetivos e metas explicitados no Plano de Curso da Rede Municipal de Ensino de Valinhos.

Dessa forma, visando um melhor atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche, a Secretaria Municipal da Educação tem por objetivos os quais estão descrito nos itens 3.16 e 3.17.

3.7 Público Alvo

Crianças de até 04 (quatro) meses 03 (três) anos e 11 (onze) meses, residentes no município de Valinhos.

3.8 Justificativa

A Creche Jardim São Luís tem abrangência no município de Valinhos/SP, e será prestado no próprio municipal, o qual tem uma lista de espera de 552 (quinhentos e cinquenta duas) crianças e famílias aguardando vaga no Serviço de atendimento de crianças em idade de creche.

Portanto Serviço de atendimento de crianças em idade de creche é uma necessidade da Comunidade de todo entorno, pois os pais necessitam do atendimento as crianças para poderem ir trabalhar, sendo que não possuem condições financeiras para arcarem com uma escola particular.

3.9 Condições e Formas de Acesso de Usuários e Famílias

Demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Valinhos na modalidade Creche, nos níveis de ensino Berçário I (B-I), correspondente à faixa etária de 4 (quatro) meses a 01 (um) ano; Berçário II (B-II), correspondente à faixa etária de 01 (um) ano a 01 (um) ano e 11 (onze) meses; Maternal I (M-I), correspondente à faixa etária de 2 (dois) anos a 2 (dois) anos

e (onze) meses; Maternal II (M-II), correspondente à faixa etária de 3 (três) anos a 3 (três) anos e (onze) meses.

3.10 Capacidade Total de Atendimento da Organização:

A Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho - CEBASP tem capacidade total de atendimento para 130 (cento e trinta) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses executando Serviço de atendimento de crianças em idade de creche na Creche Jardim São Luís.

3.11 Total de Vagas Disponíveis na Unidade de Atendimento: 130 vagas.

3.12 Total de Vagas Solicitadas: 130 vagas.

3.14 Horas de Funcionamento Semanal da Executora:

- Menos de 40 horas : ____ horas (Especificar)
- 40 horas
- Mais de 40 horas
- Ininterrupto (24 horas/dia, 7 dias/semana)

3.15 Dias da Semana de Funcionamento da Executora:

- Segunda - feira
- Terça - feira
- Quarta - feira
- Quinta - feira
- Sexta - feira
- Sábado
- Domingo

3.16 Objetivo Geral

Ter como princípios educativos a formação integral da criança, a aprendizagem efetiva e a garantia de acesso à educação com qualidade atendendo à demanda por Educação Infantil de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, na modalidade Creche, em período integral, assegurando a formação básica comum, respeitando-se as diretrizes curriculares nacionais, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 9.394/96.

Garantindo o atendimento a crianças que será inteiramente gratuito, atendendo o art. 30 do decreto nº 8242/2014, e as demais exigências da legislação vigente.

3.17 Objetivos Específicos

- a) Visar a excelência das práticas de ensino e de aprendizagem e à integração destas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipatória;
- b) Garantir um plano curricular que considere as diferentes faixas etárias de seus alunos e o tempo de aprendizagem individual;
- c) Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na educação escolar, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;
- d) Contemplar a análise da realidade da unidade educacional (CEBASP) e de seu entorno na proposta pedagógica;
- e) Assegurar a educação inclusiva e para a diversidade;
- f) Promover o acesso da criança à Educação Infantil na modalidade Creche, primando por sua permanência em instituição de educação infantil regular, devidamente supervisionada pelo Poder Público;
- g) proporcionar à criança, através de práticas de educação e cuidado, a integração entre os aspectos físico, nutricional, psicológico, cognitivo, motor, linguístico, afetivo e social, considerando-se os direitos da criança.

3.18 Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados

Estratégias Metodológicas	Periodicidade	Resultados Esperados
Oferecer às crianças situações desafiadoras (jogos, pesquisas, leitura, etc..) utilizando o "erro" como forma de reconstrução de ideias.	Mensal	Estimular o conhecimento prévio e incentivem a pesquisas e desenvolvendo o intelectual e o cidadão crítico.
Proporcionar momentos de valorização e socialização de conhecimentos	Trimestral	Estimular a socialização das ideias e do conhecimento desenvolvido para

apresentando os conteúdos das atividades e projetos pedagógicos através de seminários, exposições, danças, produção de livros e etc..		seus familiares e a toda a comunidade
Desenvolver momentos de observação, registro e reflexão entre os professores e monitores.	Mensal	Realizar à auto avaliação e aprimorar o trabalho de cada profissional
Planejar e organizar 2 passeios culturais para as crianças de acordo com os temas dos projetos desenvolvidos no ano de 2020.	Semestral	Realizar momento de socialização, cultura, lazer e recreativo para as crianças.
Favorecer o desempenho do professor e monitor, através da formação pedagógica e didática voltadas aos eixos do conhecimento	Mensal	Capacitar a equipe qualificando o atendimento junto as crianças atendidas.
Programar reuniões mensais informativas com os pais sobre o trabalho desenvolvido na unidade, facilitando a integração com as famílias e a comunidade de maneira ampla	Mensal	Fortalecimento de Vínculos junto com a famílias dos atendidos, informando tudo o que é realizado com seus filhos e a importância de seu acompanhamento.
Desenvolver trabalhos e projetos sobre alimentação saudável junto a família e com a criança	Trimestral	Estimular junto aos familiares o hábito de uma alimentação saudável, demonstrando o quanto é importante para o desenvolvimento da criança e até mesmo para saúde da família.
O Projeto Pedagógico da Creche Jardim São Luís e o	Mensal	Executar ambos os documentos com orientação da Secretaria Municipal

Calendário Escolar obedecerão o disposto em Resolução específica da Secretaria de Educação de Valinhos.		de Educação de Valinhos, por meio da supervisão educacional ao qual a Creche Jardim São Luís está vinculada.
---	--	--

3.19 - Responsáveis

Coordenador Técnico do Serviço a ser executado: Fernanda de Souza Ferreira
 Nome Completo: Fernanda Souza Ferreira
 CPF: 281.529098-74
 RG: 28.844715-3
 Número do Registro Profissional:
 Telefone: (11) 2703-1103
 Celular: (11) 97610-9613
 E-mail: jesusmenino@cebasp.org.br
 Responsável pela Prestação de Contas do Serviço a ser executado:

Nome Completo:
 CPF:
 RG:
 Número do Registro Profissional:
 Telefone:
 Celular:
 E-mail:

IV – Capacidade Técnica e Operacional
--

4.1 Ambientes Físicos

4.2 Característica do Imóvel Onde Funciona o Serviço:

- () Próprio
- (X) Cedido () Público () Particular
- () Alugado

OBS: Se o imóvel for alugado, a instituição deverá encaminhar cópia do contrato de locação vigente.

4.3 Equipamentos Disponíveis para Execução do Serviço:

Conforme Edital a Prefeitura Municipal de Valinhos disponibilizara os equipamentos para Execução do Serviço

4.4 Recursos Humanos Envolvidos Diretamente no Serviço

Nome	Formação	Cargo/ Função	Carga Horária semanal	Forma de Contratação	QTDE	Salário Base/ Mês	TOTAL
A contratar	Superior	Diretor (a) Educacional	40	CLT	01	R\$ 4.324,99	R\$ 4.324,99
Fernanda	Superior	Coordenador Pedagógico	40	CLT	01	R\$ 4.268,99	R\$ 4.268,99
A contratar	Superior	Professor	40	CLT	06	R\$ 2.215,00	R\$ 13.290,00
A contratar	Superior	Nutricionista	40	CLT	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
A contratar	Superior	Assistente Social	20	CLT	01	R\$ 1.623,12	R\$ 1.623,12
A contratar	Ensino Médio Completo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Monitor(a) - crianças de zero a dois anos	40	CLT	12	R\$ 1.031,00	R\$ 12.372,00
A contratar	Ensino Médio Completo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitor(a) - crianças de dois a quatro anos	40	CLT	10	R\$ 1.031,00	R\$ 10.310,00
A contratar	Ensino Fundamental	Cozinheira	40	CLT	03	1.578,69	R\$ 4.736,07
A contratar	Ensino Fundamental	Lactarista	40	CLT	01	R\$ 1.307,00	R\$ 1.307,00

A contratar	Ensino Fundamental	Serviços Gerais	40	CLT	04	R\$ 1.307,00	R\$ 5.228,00
A contratar	Ensino Médio completo	Agente Administrativo	40	CLT	02	R\$ 2.006,46	R\$ 4.012,92
A contratar	Ensino Fundamental	Motorista	40	CLT	01	R\$ 1.307,00	R\$ 1.307,00

4.5 Metas de Atendimento

4.6 Forma de Execução das Metas

Atividade/Meta	Periodicidade	Resultados Esperados
Garantir e disponibilizar 130 (Cento e trinta) vagas para crianças em idade de creche para atendimento a educação infantil	Mensal	Matricular e garantir 100% do atendimento para as crianças de 04 (quatro) meses à 03 (três) anos e 11 (onze) meses.
1. Promover o desenvolvimento da autonomia e Identidade 2. Promover o	Mensal	Garantir 100% da formação integral das crianças.

2. Planejar situações que visem ao desenvolvimento das linguagens escrita, oral e leitura.		
1. Planejar os momentos semanais de trabalho pedagógico entre os pares	Mensal	Garantir a Formação do Serviço.
1. Realizar reuniões com as Famílias no decorrer do ano letivo (Reuniões com temas voltados para educação de filhos e/ou assuntos de cunho pedagógico)	Mensal	Garantir a cooperação e troca com as famílias.
1. Realizar o atendimento das crianças de acordo com o Termo de Colaboração com a SE	Mensal	Garantir 100% do acesso dos atendidos.

4.7 Avaliação do Resultado

Indicador	Forma de Aferição	Prazo/Medição
Avaliação do serviço pelas	Resultado da pesquisa de	Dezembro de cada ano

famílias das crianças atendidas.	satisfação.	
----------------------------------	-------------	--

E avaliaremos também através de:

- ✓ Aplicação dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana;
- ✓ Avaliação Institucional;
- ✓ Monitoramento e Avaliação.
- ✓

V - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

5.1 – Tipo de Parceria: Termo de Colaboração.

5.2 – Natureza da Despesa: Custeio.

5.3– Cronograma de Desembolso Mensal

Tipo de Despesa	Valor Mensal	Valor Total da Parceria
Recursos Humanos e Provisionamento (21,57%)	R\$ 78.510,02	R\$ 942.120,24
Material de Consumo (Alimentação, Materiais Pedagógicos, Materiais de Escritório, Itens de Manutenção, Material de Higiene, Material de Limpeza, Utilidades Publica)	R\$ 11.089,98	R\$ 133.079,76
Serviços de Terceiros pessoa física/jurídica	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Total	R\$ 91.000,00	R\$ 1.092.000,00

5.4 Fonte de Recurso da Instituição

Tipo		Valor Anual – R\$
Doações		R\$ 390.276,31
Contribuições	Dos Familiares	
	Dos Sócios Contribuintes	
Auferidos com Eventos		
Auferidos com Aluguel		R\$ 134.450,00
Recurso Federal		
Recurso Estadual		
Recurso Municipal		R\$ 1.705.050,55
Outras Fontes (citar)		
Total		R\$ 2.229.776,86

Valinhos (SP), 09 dezembro de 2019.

Dogmar Barbosa de Oliveira
Presidente da Diretoria Executiva

Fernanda de Souza Ferreira
Responsável Técnico do Serviço a ser
Executado